



RELATÓRIO

Proposta n.º	4692	Data	17/02/2023	Processo	2023/100.10.200/3
Assunto:	Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição (2022)				

1. Introdução

A Lei n.º 24/98, de 26 de maio, aprovou o Estatuto do Direito de Oposição, assegurando às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática, no caso concreto, aos órgãos executivos das autarquias locais.

Nos termos do artigo 2.º da referida Lei entende-se por oposição, a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos executivos.

O direito de oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na lei.

São titulares do Direito de Oposição os Partidos Políticos, as Coligações de Partidos e os Grupos de Cidadãos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

O presente Estatuto confere aos titulares do Direito de Oposição nas autarquias locais:

- O direito de serem informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade;
- O direito de consulta prévia, de serem ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade;
- O direito de participação, de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem;
- O direito de deporem perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local.

O n.º 1 do artigo 10.º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, estabelece que os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar relatórios de avaliação do grau de observância dos direitos e garantias da oposição, estabelecidos no mesmo diploma.

Esta atividade materializa-se e desenvolve-se, de forma mais ou menos intensa, no direito à informação, no direito à consulta prévia sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividades, no direito de participação e no direito de depor.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



De acordo com a alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal dar cumprimento ao Estatuto do Direito da Oposição.

No Município de Alcanena, esta competência encontra-se delegada no Presidente da Câmara Municipal, por deliberação tomada em 21 de outubro de 2021, sendo que esta, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tem competência própria para promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação.

No Mandato Autárquico 2021-2025, o Movimento Cidadãos por Alcanena – Concelho com Futuro – PPD/PSD.CDS-PP.MPT, é o único partido/grupo político representado na Câmara Municipal com pelouros e poderes delegados, e conforme prevê o artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, são titulares do Direito de Oposição:

- Partido Socialista (PS), representado na Câmara Municipal com três eleitos e na Assembleia Municipal com treze eleitos;
- CDU – Coligação Democrática Unitária – PCP-PEV, representada na Assembleia Municipal com um eleito.

2. Estatuto do Direito de Oposição

Segundo a Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os direitos que assistem aos titulares do Direito de Oposição são, no âmbito das autarquias locais:

- O direito à informação, o direito de consulta prévia;
- O direito de participação;
- O direito de depor;
- O direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito por este diploma legal.

De acordo com o artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, os órgãos executivos das Autarquias Locais devem elaborar, até fim do mês de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito e garantias constantes do referido estatuto, os quais são enviados aos titulares do direito de oposição, a fim de que sobre eles se pronunciem.

Considerando que, é da inteira responsabilidade do Presidente de Câmara garantir o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, nos termos e para efeitos da alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, descrevemos de seguida e de modo genérico, a forma de efetivação dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição:

2.1. Direito à informação

Durante o período compreendido pelo presente relatório, os titulares do direito de oposição do Município de Alcanena, foram sendo regularmente informados pelo Órgão Executivo e pelo(a)

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, tanto de forma escrita como verbal, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse municipal e relacionados com a sua atividade.

Para além de outros assuntos, foram comunicadas, em prazo razoável, informações no âmbito do artigo 35º, n.º 1, alíneas t), x), y) e n.º 4 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a saber:

- Informação escrita sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara a qual foi enviada a todos os membros da Câmara e da Assembleia Municipal antes de cada sessão ordinária daqueles órgãos;
- Resposta aos pedidos de informação apresentados pelos vereadores e deputados da Assembleia Municipal;
- Resposta aos pedidos de informação solicitados pelos Presidentes ou outros membros das Juntas de Freguesia e/ou União de Freguesias do Concelho de Alcanena;
- Resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município, nomeadamente no âmbito das reuniões da Câmara Municipal e no âmbito das reuniões da Assembleia Municipal;
- Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos e dos respetivos titulares, destinados a ter eficácia externa;
- Remessa à Assembleia Municipal das atas das reuniões de Câmara, após aprovadas;
- Relativamente aos Vereadores sem pelouros atribuídos, foram disponibilizados os meios necessários para o exercício da respetiva atividade, nomeadamente os meios humanos (trabalhadores municipais) e materiais, bem como a utilização de espaço de trabalho no edifício dos Paços do Concelho, quando solicitado, e nomeadamente antes das reuniões de Câmara;
- Atendimento aos munícipes, incluindo membros dos diferentes órgãos autárquicos, realizado à quarta-feira (período da manhã) e mediante marcação, pelo Presidente da Câmara Municipal de Alcanena;
- Atendimento aos munícipes, incluindo membros dos diferentes órgãos autárquicos, realizado à quarta-feira (período da manhã) e mediante marcação, pela Presidente da Assembleia Municipal de Alcanena.

2.2. Direito de consulta prévia

No ano civil de 2022, o Executivo assegurou o cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 5.º da Lei 24/98, de 26 de maio, na medida em que foi facultado aos eleitos políticos o direito de serem ouvidos sobre as propostas dos Planos e Orçamentos Municipais, no âmbito das suas competências, sendo que os mesmos foram, inclusivamente, aprovados nos prazos legais.

Foram facultadas, com a antecedência prevista na lei, e por correio eletrónico, as agendas das reuniões de Executivo e disponibilizados para consulta todos os documentos necessários à tomada de decisão. Foi fornecida cópia desses documentos, sempre que solicitada, com meios humanos e materiais da Autarquia.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



2.3. Direito de participação

No período em apreço, o Executivo Camarário, o Presidente da Câmara e Vereadores, procederam, atempadamente, ao envio de informações pertinentes e dos respetivos convites aos membros eleitos da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento do Concelho de Alcanena, não só naqueles que foram organizados ou apoiados pela Câmara Municipal, mas também naqueles em que, pela sua natureza tal se justificou.

O direito de participação foi também garantido aos titulares do direito de oposição, no sentido de se pronunciarem e intervirem pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.

Foi ainda concedido à oposição, **pela primeira vez** na existência da autarquia, **o direito de participar no Boletim Municipal** com uma coluna de opinião.

2.4. Direito de depor

De acordo com o estatuído no artigo 8.º do Estatuto do Direito de Oposição, os partidos políticos da oposição têm o direito de, através de representantes por si livremente designados, depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de relatórios, inquéritos, inspeções ou sindicâncias, pese embora os seus titulares não tenham exercido o respetivo direito de depor no ano de 2022, razão pela qual o órgão executivo não esteve sujeito a qualquer obrigação neste domínio.

2.5. Direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação

De acordo com o artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do direito de oposição, dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório, elaborado pelo órgão executivo, de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido Estatuto, e a pedido de qualquer destes titulares, pode o respetivo relatório e resposta ser objeto de discussão pública, na correspondente assembleia.

3. Conclusão

Em função da informação acima descrita, entende-se que, durante o ano 2022, foram asseguradas as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto de Direito de Oposição, sendo que a criação de condições para a efetivação dos direitos e garantias dos respetivos titulares, contribuiu para o reforço da participação democrática.

Face ao exposto e para efeitos do exercício do direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação, por parte dos titulares do direito de oposição e em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição e da alínea u), do n.º1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determino que o presente relatório seja enviado à Presidente da Assembleia Municipal de Alcanena e aos titulares do Direito de Oposição: Vereadores e Membros da Assembleia Municipal do Partido Socialista (PS) e Membro da Assembleia Municipal da CDU – Coligação Democrática Unitária – PCP-PEV, e por último a sua publicação na página da Internet da Câmara Municipal.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Município de Alcanena

Câmara Municipal

De acordo com o estipulado no ponto 3 do artigo 5.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, foi também enviado ofício aos elementos da oposição, a solicitar o envio de contributos para a elaboração dos documentos previsionais para o ano 2023.

Foi ainda enviada para conhecimento, informação regular à Assembleia Municipal, com as informações referentes às atividades realizadas, situação financeira e relação de processos judiciais em curso.

No âmbito da temática do ambiente, foi enviada informação regular à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal, com o resumo das ocorrências, diligências e outros procedimentos realizados neste âmbito no concelho de Alcanena, sendo publicada a documentação associada, no sítio de internet do Município e da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, EM, SA.

Segue em anexo Informação das iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Alcanena aos Membros da Oposição, emitida pelo serviço de Comunicação, Protocolo e Relações Externas.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Informação das Iniciativas Promovidas pela Câmara Municipal de Alcanena aos Membros da Oposição

Ao longo do ano 2022, os representantes dos Partidos/Grupos Políticos com assento na Câmara e na Assembleia Municipal de Alcanena foram notificados, pelo Serviço de Comunicação, Protocolo e Relações Externas da autarquia, via correio eletrónico, das iniciativas promovidas pelo Município.

No que concerne a convites, foram enviados os seguintes, nas seguintes datas:

- Sessão “Conversas à Segunda – Proteção Civil” (04/02/2022);
- Sessão de Assinatura dos Contratos de Financiamento REACT-EU – Saneamento (07/02/2022);
- Sessão “Vamos para Servir” – 100.º Aniversário de Joaquim Pereira Henriques (10/03/2022);
- Almoço Comemorativo do 100.º Aniversário de Joaquim Pereira Henriques (10/03/2022) – convite apenas enviado aos vereadores;
- Sessão “Conversas à Segunda – O Sistema de Saneamento de Alcanena” (15/03/2022);
- Sessão “Conversas à Segunda – Agenda Municipal” (30/03/2022);
- Comemorações Oficiais do 48.º Aniversário do 25 de Abril (20/04/2022);
- Comemorações Oficiais do 108.º Aniversário da Fundação do Concelho de Alcanena (29/04/2022);
- Inauguração da ALC’ARTE – 7.ª Mostra Anual dos Artistas Plásticos do Concelho de Alcanena (29/04/2022);
- Sessão “Conversas à Segunda – Habitação e Regeneração Urbana” (20/05/2022);
- Sessão “Conversas à Segunda – Saúde” (03/06/2022);
- FALA – Festival Literário de Alcanena (08/06/2022);
- Inauguração da Exposição de Desenho, de Araújo Zilhão (15/06/2022);
- Cerimónia “Regenerar Alcanena 2022” (11 e 24/08/2022);
- Inauguração da Exposição de Pintura “Linha d’Água”, de Graça Martins (27/09/2022);
- Inauguração da Requalificação do Estádio Municipal Joaquim Maria Baptista (30/09/2022);
- Comemoração do 82.º Aniversário dos Bombeiros Municipais de Alcanena (13/10/2022);
- Sessão de Abertura da Alcanena Green Week “Portugal 2030 – Estratégias para a Sustentabilidade Ambiental” (17/10/2022);
- Sessão de Encerramento da Alcanena Green Week “Património Natural e Ordenamento do Território: Desafios e Oportunidades” (21/10/2022);
- Abertura da Exposição Itinerante “Primeira Travessia Aérea do Atlântico Sul” (04/11/2022);
- Lançamento do Livro “O Sentido da Vida”, de Clotilde Lopes Raposo (15/11/2022);
- Sessão Pública de Apresentação do Projeto Fábrica de Cultura | Minde (02/12/2022);
- Votos de Boas Festas (16/12/2022);

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Almoço de Natal;

Em 2022, os representantes dos partidos/grupos políticos com assento na Câmara e na Assembleia Municipal de Alcanena receberam, ainda, uma newsletter semanal (Notícias de Alcanena), enviada à segunda-feira, dando nota das iniciativas realizadas ao longo da semana anterior, e uma newsletter mensal (Alcanena Convida), com a programação mensal, quer dos eventos promovidos pela autarquia, quer das iniciativas promovidas pelo movimento associativo concelhio. Esta newsletter mensal é sempre enviada na última semana do mês anterior àquele a que reportam as atividades. Com vista a reunir o leque de iniciativas promovidas pelas diversas coletividades/associações, é sempre enviado um email a todas as associações e Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesia, solicitando o respetivo envio de informações.

De referir que, no Boletim Municipal de 2022, publicado no mês de novembro, foi dado, pela primeira vez, espaço à oposição, com publicação de textos da responsabilidade dos dois partidos/grupos políticos da oposição, com assento na Assembleia Municipal (Partido Socialista e CDU).

Alcanena, 17 de janeiro de 2023.

A Técnica Superior do Serviço de Comunicação, Protocolo e Relações Externas

Patrícia Isabel dos Santos Pires Salvado

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Relatório do Documento interno n.º 4692 de 17/02/2023

DOCUMENTO N.º: **REMETENTE:FUNC.:** RUI FERNANDO ANASTACIO HENRIQUES
DATA DOC.: 00/00/0000 **TIPO DE DOCUMENTO:** PROPOSTA
REF. DOC.: **LIVRO DE REGISTO:**CORRESPONDÊNCIA GERAL
REGISTADO: ruianastacio
ATUALIZADO: ruianastacio

ASSUNTO
Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição (2022)

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Serv: Secretariado Reunião de Câmara

PROCESSO N.º 2023/100.10.200/3
CLASSIFICAÇÃO 100.10.200 - Produção e comunicação de atos regulamentares gerais
OBSERVAÇÕES

Movimentos

(2) Movimentado no dia 24/02/2023 11:10 para Serv: Secretariado Reunião de Câmara

Efetuada por Func.: 316 - Rui Fernando Anastacio Henriques(ruianastacio)

Motivo: Enviar o relatório aos titulares do direito de oposição, nos termos do n.º 2, do artigo 10.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de Maio. Submeter à próxima reunião de Câmara bem como à sessão da Assembleia Municipal de Abril.

(1) Movimentado no dia 17/02/2023 10:49 para Serv: Presidente

Efetuada por Func.: 316 - Rui Fernando Anastacio Henriques(ruianastacio)

Motivo: Registo original!

Documentos do Processo

Interno n.º 4692 do dia 17/02/2023

Remetente: Func.: Rui Fernando Anastacio Henriques
Livro de registo: Correspondência Geral
Tipo documento: Proposta